



LEI Nº 1.372/2004, de 20 de maio de 2004.

EMENTA: "Altera o art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º - O dispêndio mensal relativo as despesas a que se refere o art. 1º desta Lei não poderá ultrapassar, por Gabinete de Vereador, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.

Rogério Junior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20/05/2004
Secretaria de Administração

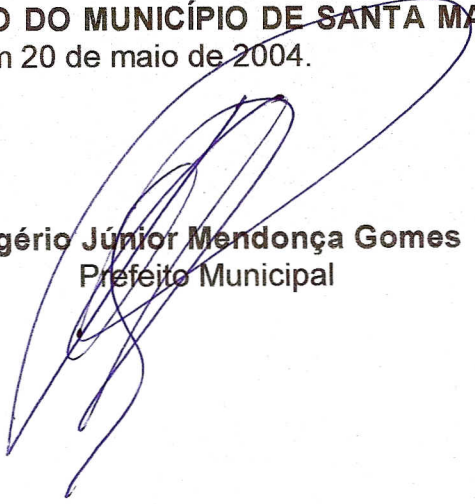


ATO DE SANÇÃO Nº 005/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 13 de maio de 2004:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.372/2004**, aprovada em sessão no dia 13 de maio de 2004, que “**Altera o art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, e dá outras providências**”.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal